

PROJETO DE LEI Nº 025/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
01 Poder Executivo		
02.55 Departamento de Saúde		
10.301.0011.2.0023	Atenção Básica	
(00XX) 3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas P. Civil (FR 02)	R\$ 41.250,00
(00XX) 3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 02)	R\$ 8.700,00
TOTAL		R\$ 49.950,00

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
01 Poder Executivo		
02.55 Departamento de Saúde		
10.301.0011.2.0023	Atenção Básica	
(0190) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – PJ (FR 05)	R\$ 45.000,00
TOTAL		R\$ 45.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelos artigos 1º e segundo serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 94.950,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais) das seguintes contas de despesas:

(-) Anulações			R\$ (Reais)
02 Poder Executivo			
02.55 Departamento de Saúde			
10.301.0011.2.0023 – Atenção Básica			
.(0173)	3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 55.000,00
.(0176)	3.1.90.13	Obrigações Patronais (FR 01)	R\$ 3.000,00
.(0178)	3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 9.000,00
.(0185)	3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 10.000,00
.(0187)	3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – PF (FR 05)	R\$ 4.000,00
.(0189)	3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – PF (FR 01)	R\$ 6.000,00
.(0192)	3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – PJ (FR 01)	R\$ 7.950,00
TOTAL			R\$ 94.950,00

Art. 4º - Ficam incluídas e alteradas as metas pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017, LDO-2014 e LOA-2014, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de abril de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Venc. e Vant. Fixas P. Civil		R\$ 41.250,00	-	-
Obrigações Patronais		R\$ 8.700,00	-	-
TOTAL		R\$ 49.950,00		

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de abril de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL